



**PORTARIA GP N.º 775 / 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Processo E-cidade nº 8454/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora **MARIA RITA DE CÁSSIA PORTO NUNES**, portadora de matrícula nº 107450 e CPF: 007.583.594-03, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município;

**Art. 2º** Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 11 de julho de 2023.

  
**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

  
**MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA**  
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 11 dias do mês de julho do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

  
**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**  
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos



**GABINETE DO PREFEITO**

Processo n.º 8454/2023;

Portaria n.º 006/2023 – SMGP;

**JULGAMENTO**

Vistos e examinados os autos do presente Processo Administrativo Disciplinar, que instaurei para apurar a ausência injustificada ao trabalho, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, imputado a servidora **MARIA RITA DE CASSIA PORTO NUNES**, portadora de matrícula n.º 107450 e CPF: 007.583.594-03, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Cargos Permanentes do Poder Executivo do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento nos Arts. 143 e 144, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

Verifiquei;

I – Que durante a instrução probatória realizada pela Comissão processante, a servidora apresentou em sua Defesa Escrita, opção por Exoneração do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais deste Município, com base no art. 41 da Lei n.º 1.782/93 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Arapiraca/AL). Portanto, a Comissão, vislumbrando o princípio da ampla defesa e contraditório e o direito fundamental a liberdade individual e livre iniciativa explicitado na Carta Magna, e a descaracterização do “*animus abandonandi*”, chegou à conclusão, por unanimidade, acatar o **DEFERIMENTO DO PEDIDO DE EXONERAÇÃO** e o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar acima mencionado, mediante Art. 155. inciso I, do Texto consolidado das Leis n.º 1.782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, expressado na Exposição de Motivos às fls. 37 e 38 dos autos.

II – Que, a Procuradoria-Geral do Município, analisou as formalidades legais adotadas pela Comissão e através do parecer de n.º 334/2023-PGM às fls. 41 e 42 dos autos, reconheceu a regularidade procedimental adotada pela Comissão Processante, acompanhando o entendimento ali contido, acatando o pedido de **EXONERAÇÃO** e opinando pelo **ARQUIVAMENTO**.

Isso posto, DETERMINO, o **ARQUIVAMENTO**, do presente Processo, em conformidade com o Art. 145, I, do texto consolidado das Leis n.º 1.782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Arquive-se.

Arapiraca, 11 de julho de 2023.

  
**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito